



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Prefeitura Municipal de Coronel Barros**

**ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2018**

**TIPO: Dispensa por Justificativa**  
**Aquisição da Agricultura Familiar**  
**PROCESSO N.º: 2872/2017**  
**Inexibilidade n.º 41**

O Município de Coronel Barros, pessoa jurídica de direito público, com sede à Travessa 20 de Março, 001 Centro - Coronel Barros/RS, inscrita no CNPJ sob n.º 94.721.388/0001-63, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Senhor Edison Osvaldo Arnt, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 21 da Lei 11.947/09 e na Resolução FNDE/ CD n.º 26/2013 alterada pela Resolução n.º 004/2015, vem realizar **Chamada Pública** para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar. Os Grupos Formais/Informais deverão apresentar a documentação para Habilitação e Projeto de Venda até o dia **Segunda-Feira - 05 de Fevereiro de 2018, às 14 horas (20 dias conforme art. 26 §1º Resolução n.º 26/2013)**, na Secretaria Municipal de Administração, de acordo com o descrito a seguir:

**1- DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

Para participação da Chamada Pública, o agricultor formal ou informal deverá apresentar os documentos de habilitação e a sua proposta (projeto de venda) em envelopes distintos, lacrados, identificados, respectivamente, como de n.º 01 e n.º 02, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE CORONEL BARROS**  
**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2018**  
**ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTOS**

**PROPONENTE:** (Nome/Razão Social).

**CNPJ/CPF n.º:** (da licitante)

**Endereço:** (completo) **Telefone, Fax e e-mail:** (informar todos se houver).

**AO MUNICÍPIO DE CORONEL BARROS**  
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2018**  
**ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA DE PREÇOS (PROJETO DE VENDA)**

**PROPONENTE:** (Nome/Razão Social).

**CNPJ/CPF n.º:** (da licitante)

**Endereço:** (completo) **Telefone, Fax e e-mail:** (informar todos se houver).



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Prefeitura Municipal de Coronel Barros**

**2 – DA HABILITAÇÃO (Envelope nº 01)**

**2.1 – Documentos para Pessoas Jurídicas (Grupos Formais)**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP Jurídica) para associações e cooperativas;
- c) Cópia da Certidão Conjunta de Regularidade com os Tributos Federais e quanto à Dívida Ativa da União e Regularidade relativa à Seguridade Social;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do contratante;
- f) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Cópia do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, devidamente registrados na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- h) Cópia autenticada do Alvará de Localização fornecido pelo Município em que está situado.
- i) Declaração da Associação ou Cooperativa, firmada pelo seu representante, de que e não emprega menor, em cumprimento ao inciso XXXI II do art. 7º da Constituição da República;
- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei Federal 12.440.
- l) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, **relacionada no projeto de venda.**
- m) **Grupos Formais** – Declaração de seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.

Os documentos expedidos pela INTERNET poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pela Comissão Julgadora.

**2.2– Documentos para Pessoas Físicas (Grupos Informais)**

- a) Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF), do Agricultor Familiar participante.
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda do Município contratante.
- d) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionados no projeto de venda.

**3 – DA PROPOSTA Envelope nº. 002 – Projeto de Venda**

No **ENVELOPE Nº 02** deverá ser apresentado à proposta de preços acompanhada do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Prefeitura Municipal de Coronel Barros**

Escolar (**Anexo I**), devidamente preenchida, devendo obedecer ao que se segue:

- a) Ser formulada em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo a identificação da cooperativa e/ou associação, datada e assinada em sua última folha e rubricada nas demais (se houver) por seu representante legal.
- b) Conter a discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações do presente Edital, bem como a quantidade a ser fornecida;
- c) Preço unitário para cada item ofertado, com os valores expressos em reais, sendo 02 (duas) casas após a vírgula. No preço deverão estar incluídas todas as despesas referentes ao cumprimento do objeto, tais como: transporte, carga e descarga, tributos, impostos e outros.

#### **4 – CRITÉRIOS PARA A ESCOLHA DO FORNECEDOR**

4.1. Na análise das propostas e na aquisição deverão ser priorizadas as propostas de grupos do Município. Em não se obtendo as quantidades necessárias, estas poderão ser complementadas com propostas de grupos da região, do território rural, do Estado e do País, nesta ordem de prioridade.

4.2. Dentro de cada um destes grupos de projetos (locais, territoriais, estaduais e federais), será dada a seguinte ordem de prioridade:

I – Assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas (no caso de empate, será dada prioridade aos grupos formais com maior proporção de assentados e comunidades tradicionais, seguido dos grupos informais);

II – Fornecedores de gêneros alimentícios certificados orgânicos e ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831 de 23 de dezembro de 2003;

III - Grupos formais (organizações produtivas detentoras de DAP Jurídico) sobre os grupos informais (agricultores familiares detentores de DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais.

4.3. Se respeitados todos os critérios de priorização ainda houve empate, será realizado sorteio ou ainda mediante acerto entre as partes, poderá haver divisão do fornecimento entre os finalistas.

4.4 Não serão recebidas documentações e propostas fora do prazo estabelecido neste edital.

4.5. Na definição dos preços para a aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e dos Empreendedores Familiares Rurais, a Comissão Julgadora considerará os Preços de Referência (preço médio) pesquisados em âmbito local.

4.6. O preço de referência é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar (Resolução 4/2015/CD/FNDE/MEC).

4.7. Os produtos orgânicos e/ou agroecológicos serão acrescidos de 30% (trinta por cento) em relação aos preços estabelecidos para os produtos convencionais.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Prefeitura Municipal de Coronel Barros**

**5 – PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS E PREÇOS A SEREM PAGOS**

5.1 A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios de alimentação escolar, elaborados pela nutricionista responsável técnica do Município.

<b>LOTE Nº 01 – RECURSO VINCULADO (PNAE) – Ensino Fundamental</b>					
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unidade</b>	<b>Local</b>	<b>Preço de Referência</b>
1	CARNE DE FRANGO, Tipo coxa e sobrecoxa congelada com adição de água de no máximo de 6%. Aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, registro no SIF ou SISPOA, embalagem individual de 1 kg em Caixa com 10 Kg, prazo de validade não inferior a 12 meses.	60,00	Quilo	E.M.E. F MIGUEL BURNIER	R\$ 6,57 p/quilo
2	CARNE DE FRANGO, Tipo Peito de Frango resfriado com osso e sem carcaça, com adição de água de no máximo de 6%. Aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, registro no SIF ou SISPOA, caixa com 10 kg, prazo de validade não inferior a 12 meses.	90,00	Quilo	E.M.E. F MIGUEL BURNIER	R\$ 7,35 p/quilo
3	CUCA BAIXINHA RECHEADA Sabores Diversos, embalada e rotulada, contendo prazo de validade, data de fabricação, informações nutricionais, peso	72,00	Quilo	E.M.E. F MIGUEL BURNIER	R\$ 13,30 p/quilo



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Prefeitura Municipal de Coronel Barros**

	aproximado 700 g, sem adição de conservantes ou corantes.				
4	DOCE DE LEITE, embalado e rotulado, contendo prazo de validade, data de fabricação, informações nutricionais, peso aproximado 4,5 kg, validade mínima 04 meses	72,00	Balde	E.M.E. F MIGUEL BURNIER	R\$ 51,98 p/Balde
5	IOGURTE COM POLPA SABOR DE MORANGO. Embalagem individual tipo sache de 1 litro de polietileno original de fábrica, de acordo com a legislação vigente. DADOS DO PRODUTO: Nome, ingredientes, data de fabricação, data de validade; DADOS DO FABRICANTE: Nome, CPF, Endereço completo.	360,00	Litro	E.M.E. F MIGUEL BURNIER	R\$ 3,87 p/Litro
6	LEITE INTEGRAL PASTEURIZADO LONGA VIDA, embalagem individual tipo "tetra park" de 1 litro, contendo data de fabricação, data de validade e informações nutricionais. validade mínima de 4 meses.	450,00	Litro	E.M.E. F MIGUEL BURNIER	R\$ 2,92 p/Litro
7	LEITE INTEGRAL PASTEURIZADO SEM LACTOSE, embalagem individual tipo "tetra park" de 1 litro, contendo data de fabricação, data de validade e informações nutricionais. validade mínima de 4 meses.	30,00	Litro	E.M.E. F MIGUEL BURNIER	R\$ 3,58 p/Litro



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Prefeitura Municipal de Coronel Barros**

8	PÃO DE SANDUICHE FATIADO (Pão de forma fatiado elaborado com farinha de trigo especial, unidades com aproximadamente 700 gramas)	50,00	Quilo	E.M.E. F MIGUEL BURNIER	R\$ 12,13 p/quilo
9	PÃO FATIADO INTEGRAL (Pão de forma fatiado Verticalmente, peso aproximado de cada fatia 25g, elaborado com no mínimo 25% de Farinha Integral, unidades com aproximadamente 700 gramas) sem conservantes ou corantes	50,00	Quilo	E.M.E. F MIGUEL BURNIER	R\$ 12,20 p/quilo
10	PÃO FATIADO DE FARINHA MILHO (Pão de forma fatiado Verticalmente, peso aproximado de cada fatia 25g, elaborado com no mínimo 25% de Farinha de milhol, unidades com aproximadamente 700 gramas) sem conservantes ou corantes	50,00	Quilo	E.M.E. F MIGUEL BURNIER	R\$ 11,25 p/quilo
11	PRESUNTO MAGRO - Presunto Cozido Sem Capa de Gordura , Fatiado: Classificação/ Características gerais: O produto deverá ser obtido a partir de pernil suíno, sal, açúcar, especiarias, conservantes e estabilizantes de acordo com a legislação vigente. Ser livre de ossos quebrados, cartilagem, queimadura por congelamento, bolores, limo na superfície, com coloração normal, livre de parasitas e de qualquer substância contaminante.	30,00	Quilo	E.M.E. F MIGUEL BURNIER	R\$ 18,07 p/quilo



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Prefeitura Municipal de Coronel Barros**

	Não serão permitidas embalagens danificadas. Prazo de validade mínimo de 6 meses.				
<b>LOTE Nº 02 – RECURSO VINCULADO (PNAE) - Educação Infantil - Pré</b>					
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unidade</b>	<b>Local</b>	<b>Preço de Referência</b>
1	BOLACHA COLONIAL sabores diversos (mel, manteiga, coco, sequeijos e broa de polvilho), 0% gordura trans, sem adição de conservantes ou corantes.	45,00	Quilo	E.M.E.F MIGUEL BURNIER	R\$ 22,73 p/Quilo
2	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE FURADO, com ovos, Sêmola de trigo enriquecida com ferro ácido fólico, corantes naturais urucum e cúrcuma. CONTÉM GLÚTEN. pacote de 500g embalagem de polietileno atóxico com identificação no rótulo dos ingredientes, informações nutricionais, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	25,00	Quilo	E.M.E.F MIGUEL BURNIER	R\$ 13,88 p/Quilo
3	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE INTEGRAL FURADO , com ovos, Sêmola de trigo enriquecida com ferro ácido fólico, corantes naturais urucum e cúrcuma. CONTÉM GLÚTEN. pacote de 500g embalagem de polietileno atóxico com identificação no rótulo dos ingredientes, informações	15,00	Quilo	E.M.E.F MIGUEL BURNIER	R\$ 14,13 p/Quilo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Prefeitura Municipal de Coronel Barros

	nutricionais, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.				
4	OVOS DE GALINHA, Embalagem propria p/ovos, com etiqueta informando: DADOS DO PRODUTO: Nome, data de fabricação, data de validade DADOS DO FABRICANTE: Nome, CPF, endereço completo com inscrição no sim	90,00	Dúzia	E.M.E.F MIGUEL BURNIER	R\$ 4,89 p/Duzia
5	SUCO INTEGRAL DE UVA, sem adição de água, açúcar e conservante, embalagem 1,5 litros	125,00	Frasco	E.M.E.F MIGUEL BURNIER	R\$ 19,70 p/Frasco
<b>LOTE Nº 03 – RECURSO VINCULADO (PNAE) – Ensino Infantil CRECHE</b>					
1	BOLACHA COLONIAL sabores diversos (mel, manteiga, coco, pintada e rosca de coco), 0% gordura trans, sem adição de conservantes ou corantes.	22,00	Quilo	EMEI PRIMEIROS PASSOS	R\$ 22,73 p/Quilo
2	CARNE DE FRANGO, Tipo <b>Peito</b> de Frango congelada <b>SEM osso</b> e sem carcaça, com adição de água de no máximo de 6%. Aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausencia de sujicidades, parasitas e larvas, registro no SIF ou SISPOA, prazo de validade não inferior a 12 meses.	40,00	Quilo	EMEI PRIMEIROS PASSOS	R\$ 11,73 p/Quilo



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Prefeitura Municipal de Coronel Barros**

3	CARNE DE FRANGO, Tipo <b>coxa e sobrecoxa</b> congelada com adição de água de no máximo de 6%. Aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, registro no SIF ou SISPOA, embalagem individual de 1 kg em Caixa com 10 Kg, prazo de validade não inferior a 12 meses.	40,00	Quilo	EMEI PRIMEIROS PASSOS	R\$ 6,57 p/Quilo
4	CUCA <b>BAIXINHA</b> <b>RECHEADA</b> Sabores Diversos (abacaxi batido, doce de leite, creme, coco, framboesa e chocolate), embalada e rotulada, contendo prazo de validade, data de fabricação, informações nutricionais, peso aproximado 700 g, sem adição de conservantes ou corantes.	25,00	Quilo	EMEI PRIMEIROS PASSOS	R\$ 13,30 p/quilo
5	DOCE DE LEITE, embalado e rotulado, contendo prazo de validade, data de fabricação, informações nutricionais, peso aproximado 4,5 kg, validade mínima 04 meses	1,00	Balde	EMEI PRIMEIROS PASSOS	R\$ 51,98 p/Balde
6	IOGURTE COM POLPA SABOR DE MORANGO. Embalagem individual de 1 litro de polietileno original de fábrica, de acordo com a legislação vigente. DADOS DO PRODUTO: Nome, ingredientes, data de fabricação, data de validade; DADOS DO FABRICANTE: Nome, CPF, Endereço completo.	200,00	Litro	EMEI PRIMEIROS PASSOS	R\$ 3,87 p/Litro



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Prefeitura Municipal de Coronel Barros

7	LEITE INTEGRAL PASTEURIZADO LONGA VIDA, embalagem individual tipo "tetra park" de 1 litro, contendo data de fabricação, data de validade e informações nutricionais. validade mínima de 4 meses.	180,00	Litro	EMEI PRIMEIROS PASSOS	R\$ 2,92 p/Litro
8	LEITE INTEGRAL PASTEURIZADO SEM LACTOSE, embalagem individual tipo "tetra park" de 1 litro, contendo data de fabricação, data de validade e informações nutricionais. validade mínima de 4 meses.	20,00	Litro	EMEI PRIMEIROS PASSOS	R\$ 3,58 p/Litro
9	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE FURADO, com ovos, Sêmola de trigo enriquecida com ferro ácido fólico, corantes naturais urucum e cúrcuma. CONTÉM GLÚTEN. pacote de 500g embalagem de polietileno atóxico com identificação no rótulo dos ingredientes, informações nutricionais, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	15,00	Quilo	EMEI PRIMEIROS PASSOS	R\$ 13,88 p/Quilo
10	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE INTEGRAL FURADO, com ovos, Sêmola de trigo enriquecida com ferro ácido fólico, corantes naturais urucum e cúrcuma. CONTÉM GLÚTEN. pacote de 500g embalagem de polietileno atóxico com identificação no rótulo dos	10,00	Quilo	EMEI PRIMEIROS PASSOS	R\$ 14,13 p/Quilo



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Prefeitura Municipal de Coronel Barros**

	ingredientes, informações nutricionais, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.				
11	OVOS DE GALINHA, Embalagem própria p/ovos, com etiqueta informando: DADOS DO PRODUTO: Nome, data de fabricação, data de validade DADOS DO FABRICANTE: Nome, CPF, endereço completo com inscrição no sim	50,00	Dúzia	EMEI PRIMEIROS PASSOS	R\$ 4,89 p/Dúzia
12	PÃO DE SANDUICHE FATIADO (Pão de forma fatiado elaborado com farinha de trigo especial, unidades com aproximadamente 700 gramas)	10,00	Quilo	EMEI PRIMEIROS PASSOS	R\$ 12,13 p/Quilo
13	PÃO FATIADO INTEGRAL (Pão de forma fatiado Verticalmente, peso aproximado de cada fatia 25g, elaborado com no mínimo 25% de Farinha Integral, unidades com aproximadamente 700 gramas) sem conservantes ou corantes	10,00	Quilo	EMEI PRIMEIROS PASSOS	R\$ 12,20 p/Quilo
13	PÃO FATIADO DE FARINHA MILHO (Pão de forma fatiado Verticalmente, peso aproximado de cada fatia 25g, elaborado com no mínimo 25% de Farinha de milhol, unidades com aproximadamente 700 gramas) sem conservantes ou corantes	10,00	Quilo	EMEI PRIMEIROS PASSOS	R\$ 11,25 p/Quilo



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Prefeitura Municipal de Coronel Barros**

14	<b>PRESUNTO MAGRO - Presunto Cozido Sem Capa de Gordura</b> , Fatiado: Classificação/ Características gerais: O produto deverá ser obtido a partir de pernil suíno, sal, açúcar, especiarias, conservantes e estabilizantes de acordo com a legislação vigente. Ser livre de ossos quebrados, cartilagem, queimadura por congelamento, bolores, limo na superfície, com coloração normal, livre de parasitas e de qualquer substância contaminante. Não serão permitidas embalagens danificadas. Prazo de validade mínimo de 6 meses.	12,00	Quilo	EMEI PRIMEIROS PASSOS	R\$ 18,07 p/Quilo
16	<b>SUCO INTEGRAL DE UVA</b> , sem adição de água, açúcar e conservante, embalagem 1,5 litros	25,00	Frasco	EMEI PRIMEIROS PASSOS	R\$ 19,70 p/Frasco

5.2 Os produtos deverão ser entregues SEMANALMENTE nas Escolas abaixo mencionadas, em veículo apropriado (Alimentos refrigerados devem ser entregues em veículo refrigerado) conforme cronograma e horário determinado pelo Setor de Nutrição (Secretaria Municipal de Educação):

**Escola Municipal de Educação Infantil Primeiros Passos**  
**Rua Alfredo Steglich Sobrinho, 335**

**Escola Municipal de Ensino Fundamental Miguel Burnier**  
**Rua João Alfredo Scherer, 02**  
**(Fundos Posto Coronel Barros – Trevo de Acesso a Coronel Barros na BR 285)**

5.3 Todos os produtos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Resolução RDC nº 259/02 e



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Prefeitura Municipal de Coronel Barros**

216/2004 – ANVISA)

## **6 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO**

No **dia 05 de Fevereiro de 2018, às 14 horas**, na Secretaria Municipal de Administração, a Comissão Julgadora nomeada, fará a abertura, avaliação e aprovação da documentação apresentada.

## **7. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

7.1 Declarados os vencedores habilitados, qualquer participante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **02 (dois) dias corridos** para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais participantes, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, mediante solicitação oficial.

7.2. A falta de manifestação imediata e motivada do participante quanto ao resultado do certame, importará preclusão do direito de recurso. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

## **8 – DO PAGAMENTO**

8.1 O fornecedor será remunerado exclusivamente de acordo com os itens, quantidades e preços previstos na proposta vencedora.

8.2 O pagamento será efetuado mensalmente, de acordo com a quantidade de produto entregue, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da apresentação, pelo órgão requisitante, da nota fiscal ao Município de Coronel Barros//RS.

## **9 – DO PREÇO REFERÊNCIA**

De acordo com a forma e os critérios estabelecidos no art. 24, § 1º da Resolução nº 26/2013, será preço de referência dos gêneros alimentícios aqueles compatíveis com os vigentes no mercado.

## **10 - DO CONTROLE DOS LIMITES DE VENDA**

10. 1. Segundo o artigo 32 da Resolução nº 04/2015, o limite individual de venda para os agricultores familiares individuais ou grupos informais deve ser de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP familiar por ano, por entidade executora.

10.2. Para grupos formais o valor máximo é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) multiplicado pelo número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídico.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Prefeitura Municipal de Coronel Barros**

## **11 – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

As despesas decorrentes deste Certame correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**07- Secretaria de Educação,**  
**14 – Merenda Escolar,**  
**3390300700 – Gêneros alimentícios**

## **12 - DAS PENALIDADES**

12.1 Poderão ser aplicadas a Contratada, em caso de descumprimento a alguma das condições e exigências estipuladas neste edital, às seguintes penalidades, dentre outras:

12.1.1 Advertência: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenham concorrido, e desde que ao caso não se aplique as demais penalidades.

12.1.2 Pela recusa injustificada em entregar o produto, a empresa estará sujeita à multa diária de 1% (um por cento), calculada sobre o valor adjudicado até o limite de 10% (dez por cento);

12.1.3 O atraso superior a 30 (trinta) dias caracteriza inexecução total, acarretando a suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com esta Administração num prazo de até dois anos.

12.2 Será facultado a licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações sujeitas às penalidades previstas neste edital

## **13 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1 Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, ser os previstos neste edital conforme prevê a Resolução nº 04/2015 CD/FNDE/MEC.

13.2 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

13.3 O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP por ano civil;

13.4 Fazem parte integrante deste edital: **Anexo I** - Modelo da proposta comercial (Projeto de Venda) e **Anexo II** - Minuta do Contrato;

O presente Chamamento Público encontra-se à disposição dos interessados no horário das 8 às 14 horas na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Coronel Barros, Travessa 20 de Março, nº 001, pelo telefone (55)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Prefeitura Municipal de Coronel Barros**

33339115 no site <http://www.coronelbarros.rs.gov.br>.

Coronel Barros, 05 de janeiro de 2018

---

**Olivar Scherer**  
Vice - Prefeito Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Prefeitura Municipal de Coronel Barros**

**ANEXO II**

**CONTRATO N.º /2018  
CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM  
LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A  
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR(MODELO)**

O MUNICÍPIO DE CORONEL BARROS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 94.721.388/0001-63, comunica aos interessados que está procedendo à CHAMADA PÚBLICA, para fins de habilitação dos fornecedores e recebimento das propostas de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, em conformidade com a Lei n.º 11.947/09 e Resolução FNDE n.º 26/2013, e a chamada pública n.º 001/2018, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 1º semestre de 2018.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil por Entidade Executora, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

**CLÁUSULA QUARTA**

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Prefeitura Municipal de Coronel Barros**

**CLÁUSULA QUINTA:**

A entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de 2018.

a. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública n.º 001/2018.

b. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

**CLÁUSULA SEXTA:**

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme listagem anexa a seguir:

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

**CLÁUSULA OITAVA:**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

\_\_\_\_\_ PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

**CLÁUSULA NONA:**

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

O pagamento será efetuado mensalmente, de acordo com a quantidade de produto entregue, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da apresentação, pelo órgão requisitante, da nota fiscal ao Município de Coronel Barros//RS.

Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Prefeitura Municipal de Coronel Barros**

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

10.1 Poderão ser aplicadas a Contratada, em caso de descumprimento a alguma das condições e exigências estipuladas neste edital, às seguintes penalidades, dentre outras:

10.1.1 Advertência: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenham concorrido, e desde que ao caso não se aplique as demais penalidades.

10.1.2 Pela recusa injustificada em entregar o produto, a empresa estará sujeita à multa diária de 1% (um por cento), calculada sobre o valor adjudicado até o limite de 10% (dez por cento);

10.1.3 O atraso superior a 30 (trinta) dias caracteriza inexecução total, acarretando a suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com esta Administração num prazo de até dois anos.

10.2 Será facultado a licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações sujeitas às penalidades previstas neste edital

**CLÁUSULA ONZE:**

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

**CLÁUSULA DOZE:**

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA TREZE:**

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA QUATORZE:**

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Prefeitura Municipal de Coronel Barros**

**CLÁUSULA QUINZE:**

O CONTRATANTE em razão as supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

**CLÁUSULA DEZESSEIS:**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DEZESSETE:**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

**CLÁUSULA DEZOITO:**

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 001/2018, pela Resolução CD/FNDE n.º 26/2013 e pela Lei n.º 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

**CLÁUSULA DEZENOVE:**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

**CLÁUSULA VINTE:**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Prefeitura Municipal de Coronel Barros**

**CLÁUSULA VINTE E UM:**

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. quaisquer dos motivos previstos em lei.

**CLÁUSULA VINTE E DOIS:**

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

**CLÁUSULA VINTE E TRÊS:**

É competente o Foro da Comarca de Ijuí/RS para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Coronel Barros, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Edison Osvaldo Arnt**  
Prefeito

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
( agricultores no caso de grupo informal)

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_